



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 102
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

**QUINTO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 20249003, PARTE
INTEGRANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2024.01.23.01 - DP, CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE E A
EMPRESA SÃO PEDRO COMÉRCIO
VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 86.877.081/0001-28, com sede na Rua 12 de Maio 273 - Centro - Miraíma/Ceará, neste ato representada pelo Sr. JOÃO FREITAS FERREIRA - Presidente da Câmara Municipal de Miraíma, doravante denominado CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa SÃO PEDRO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.632.155/0001-03, com sede na Rua Sargento Júlio Parente - Centro - Miraíma/Ceará - CEP: 62.530 - 000, neste ato representada pela Sra. Patrícia Maria Barroso, inscrito no CPF Nº 413.891.903-15, no final assinado doravante denominada de CONTRATADO, ao fim assinada, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo de Dispensa de Licitação Nº 2024.01.23.01 - DP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula oitava, do Contrato originário, proveniente da Dispensa de Licitação Nº 2024.01.23.01 - DP, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE** e art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Nº. 14.133/21 que estabelece:

“Art. 124”. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo, o realinhamento dos preços dos seguintes itens:

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraíma - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 103
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRAIMA

ITEM	PRODUTO	Vr. da Nota Fiscal Anterior	Vr. da Nota Fiscal Atual	% de aumento	Valor Contratado	Valor Reajustado	VALOR DA BOMBA
01	GASOLINA COMUM	R\$ 5,58	R\$ 5,63	0,89%	R\$ 6,78	R\$ 6,84	R\$ 6,88

*A administração optou pelo valor reajustado, haja vista, está mais vantajoso para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente realinhamento é uma prerrogativa legal assegurada a ambas as partes, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Cujo motivo que ensejou o presente aditivo foram os constantes reajustes autorizado pelo Governo Federal, divulgado nos jornais de grande Circulação no País, comprovado, neste caso concreto, através de Notas fiscais, de compra, emitidas antes e após o reajuste, cujas cópias encontram-se acostadas no processo licitatório. E ainda devido à baixa margem de lucro, demonstrada na solicitação da contratada, tornando inexecutível a execução do contrato sem o reajuste solicitado. Desta forma a alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Miraima-CE, 08 de abril de 2025.

Valdenor Fernandes Pinheiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA/CE

CNPJ Nº 86.877.081/0001-28
VALDENOR FERNANDES PINHEIRO
PRESIDENTE/ORDENADOR
CONTRATANTE

Patricia Maria Barroso
SÃO PEDRO COMÉRCIO VAREJISTA DE
COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº 01.632.155/0001-03
PATRICIA MARIA BARROSO
CPF Nº 413.891.903-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Antônio Guilherme Araújo Teixeira*
NOME:
CPF: 084.024.243-59

2. *Bianca Tereza Braga*
NOME:
CPF: 068.088.063-14

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br

Valdenor Fernandes Pinheiro
Patricia Maria Barroso